

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL:</b>	Concorrência Eletrônica 01/2024
<b>TIPO:</b>	Menor Preço
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JOÃO MONLEVADE, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, nos termos do Projeto Básico – Anexo I e demais condições explícitas contidas neste Edital e em seus Anexos.</b>

A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações, torna pública a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a Retificação nº 01 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, devendo considerar:

**EDITAL DE LICITAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

Fim do recebimento (propostas e documentos): 02/05/2024 08h:30min

Início da análise das propostas: 02/05/2024 AS 08h31min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 02/05/2024 AS 08h31min

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

DISPUTA: Aberto e Fechado

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital//>

**LEIA-SE:**

Fim do recebimento (propostas e documentos): 02/05/2024 08h:30min

Início da análise das propostas: 04/06/2024 AS 08h31min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 04/06/2024 AS 08h31min

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

DISPUTA: Aberto e Fechado

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital//>

**ONDE SE LÊ:**

4.6 – PRÉ-HABILITAÇÃO - comprovação como pré-habilitação apresentar a Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor estimado dos serviços que poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de João Monlevade, ou encaminhados através de e-mail: [cpl@pmjm.mg.gov.br](mailto:cpl@pmjm.mg.gov.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

**LEIA-SE:**

SUPRIMIDO DO EDITAL.

**ONDE SE LÊ:****9 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)**

9.1 – A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até abertura das propostas, devendo constar:

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço total para a execução dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico e Projetos Executivos;
- d) Planilha de composição do BDI utilizado;
- e) Prazo de execução do objeto ora licitado de acordo com o cronograma físico financeiro constante do projeto básico, a contar do primeiro dia útil após da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade-MG;
- f) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021;
- h) Apresentar cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no edital, devendo observar: o prazo total da etapa dos serviços, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.



9.2 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

9.3 - Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

9.4 - Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

9.5 - As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá às licitantes formular imediata comunicação escrita à Comissão, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega/inserção no sistema dos Documentos de Propostas de Preços e de Habilitação, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

9.6 - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.7 - Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade.

9.8 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.9 - A proposta deverá referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.10- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.11 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;

9.12 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.12.1 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.12.2 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.12.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada a prorrogação de sua



validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.12.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.13 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, terão os seus documentos de habilitação, já anexados, analisados pela Comissão de Contratação e deverá encaminhar à Comissão de Contratação em original, se for solicitado, todos os documentos em original ou cópias autenticadas e/ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação em 03 (três) dias úteis.

9.14 - Estar ciente que a presente licitação terá o julgamento das propostas comerciais pelo menor preço e na sequência a análise de habilitação somente da empresa vencedora do menor preço, nos termos do que dispõe o artigo 17, da Lei Federal n.º 14.133/21.

### **LEIA-SE:**

#### **9 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)**

9.1 – A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até abertura das propostas, devendo constar:

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço total para a execução dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c) Planilha de custos detalhada (Anexo III);
- d) Prazo de execução do objeto ora licitado, a contar do primeiro dia útil após da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade-MG;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021;

9.2 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos anexo a este edital.

9.3 - Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “d” e “e”, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

9.4 - Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço



total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

9.5 - As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar todas as informações fornecidas para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá às licitantes formular imediata comunicação escrita à Comissão, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega/inserção no sistema dos Documentos de Propostas de Preços e de Habilitação, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelas planilhas.

9.6 - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.7 - Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade.

9.8 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.9 - A proposta deverá referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.10- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.11 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.11.1 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.11.2 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.11.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.11.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.11.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.12 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, terão os seus documentos de habilitação, já anexados, analisados pela Comissão de Contratação e deverá encaminhar à Comissão de Contratação em original, se for solicitado, todos os documentos em original ou cópias autenticadas e/ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação em 03 (três) dias úteis.

9.13 - Estar ciente que a presente licitação terá o julgamento das propostas comerciais pelo menor



preço e na sequência a análise de habilitação somente da empresa vencedora do menor preço, nos termos do que dispõe o artigo 17, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**ONDE SE LÊ:****10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

10.1.4.1 - Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.

10.1.4.1.1 - Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

10.1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. **A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.**

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):**

I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):**

I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

**a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:**

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20**, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,40**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**LEIA-SE:**

**10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

10.1.4.1 - Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.



10.1.4.1.1 - Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

10.1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. **A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.**

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):**

I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):**

I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

**a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:**

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez



Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **24. DO SEGURO**

24.1. A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, o seguro garantia contratual deve constar seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução dos serviços, constando como beneficiário o Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

#### **LEIA-SE:**

#### **23. DO SEGURO**

23.1. A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, o seguro de garantia contratual, com validade para todo o período de execução dos serviços, constando como beneficiário o Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.



**ONDE SE LÊ:**

**25. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO**

25.1. Nos termos do art. 28, §1º, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA ou nos termos CAU, a ART deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início do serviço.

25.2. O(s) responsável (is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme descrito neste Edital e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.

25.3. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente e aprovado pelo Departamento Municipal de Infraestrutura deste Município.

**LEIA-SE:**

SUPRIMIDO DO EDITAL.

João Monlevade, 14 de maio de 2024.

Geisiane de Lourdes Almeida  
Setor de Licitações

Ricardo Alexandre de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração